



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade n.º 2022569, expedida SEDS/AL, e do CPF/MF n.º 066.422.104-17, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **EVEREST CONCEPT COM. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA**, sediada na Rua do Iluminismo, nº 05, Jd. Cidália – São Paulo/SP, CEP: 04.652-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.927.615/0001-45, Inscrição Estadual nº 131.181.675.118, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr.ª **FERNANDA DE AVELÕES RESENDE**, portadora da Carteira de Identidade de n.º 29081271, expedido no SSP/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 186.718.038-30, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2022 e seus anexos, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EVEREST CONCEPT COM. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA, sediada na Rua do Iluminismo, nº 05, Jd. Cidália – São Paulo/SP, CEP: 04.652-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.927.615/0001-45, Inscrição Estadual nº 131.181.675.118, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr.ª FERNANDA DE AVELÕES RESENDE, portadora da Carteira de Identidade de n.º 29081271, expedido no SSP/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 186.718.038-30. TELEFONE: (11) 9.9988-7570. E-mail: comercial@everestimport.com.br.

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

FERNANDA DE AVELOES  
RESENDE:18671803830

Assinado de forma digital por  
FERNANDA DE AVELOES  
RESENDE:18671803830  
Dados: 2023.01.31 07:29:10 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	NOTEBOOK TIPO I	500	UND	BELENO / SR41TL-i3 COM ENDPOINT P&C	R\$ 4.350,33 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)	R\$ 2.175.165,00 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais)
20	NOTEBOOK TIPO II	500	UND	BELENO / SR41TL-i5 COM ENDPOINT P&C	R\$ 5.510,00 (Cinco mil, quinhentos e dez reais)	R\$ 2.755.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
21	LAPTOP EDUCACIONAL TIPO 1	1.250	UND	BELENO / EH20QT COM ENDPOINT CONTROL	R\$ 3.151,68 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 3.939.600,00 (Três milhões, novecentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)
22	MICROCOMPUTADOR MINI PC I5	500	UND	BELENO / BG5510 COM ENDPOINT P&C	R\$ 6.722,00 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais)	R\$ 3.361.000,00 (Três milhões, trezentos e sessenta e um mil reais)
23	MICROCOMPUTADOR MINI PC I7	500	UND	BELENO / BG5760 COM ENDPOINT P&C	R\$ 5.781,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e um reais)	R\$ 2.890.500,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais)
24	TABLET - LOW END	750	UND	BELENO / NEOD 8 COM ENDPOINT MDM	R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais)
25	TABLET - INTERMEDIÁRIO	750	UND	BELENO / DIAMOND 10.1 4GB+64GB COM ENDPOINT MDM	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)	R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)
26	TABLET - SUPERIOR	750	UND	BELENO / TURBO 10.1 4GB+64GB CANETA COM ENDPOINT MDM	R\$ 2.349,33 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)	R\$ 1.761.997,50 (Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e)

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

						cinquenta centavos)
27	GABINETE DE RECARGA (36 POSIÇÕES)	500	UND	REBRAZILES / CHARGE MATE	R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)	R\$ 4.250.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais)
28	IMPRESSORA LASER MONO"	500	UND	HP / M428FDW	R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)	R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais)
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	50	UND	HP / M479FDW	R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)	R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)
30	MONITOR 19,5"	250	UND	BELENO / 195BG	R\$ 783,33 (Setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 195.832,50 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
31	SCANNER DE DOCUMENTOS	50	UND	BELENO / DL500	R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)	R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)
32	MONITOR 23,8"	250	UND	BELENO / 238BG	R\$ 996,66 (Novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 249.165,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais)
33	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	500	UND	BELENO / SPB107	R\$ 122,00 (Cento e vinte e dois reais)	R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)
34	PROJETOR	50	UND	BELENO / BJPR30	R\$ 5.320,00 (Cinco mil, trezentos e vinte reais)	R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais)
35	SERVIDORES XEON	50	UND	BELENO / BS530	R\$ 48.333,33 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 2.416.666,50 (Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

36	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	1.250	UND	BLUEPEX / ENDPOINT P&C	R\$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais)	R\$ 361.250,00 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DA ARP				R\$ 29.545.676,50 (Vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)		

### 3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

5.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000



- 6.6.1. Descumprir as condições da Ata;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.8.2. A pedido do fornecedor.

#### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais da contratação – requisitos, modelo de execução, gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, materiais a serem disponibilizados, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, recebimento e aceitação do objeto, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

FERNANDA DE  
AVELOES

RESENDE:18671803830

Assinado de forma digital por  
FERNANDA DE AVELOES  
RESENDE:18671803830

Dados: 2023.01.31 07:31:34 -03'00'

CEP: 57 500-000



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

1402

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Santana do Ipanema/AL, em 31 de JANEIRO de 2023.

  
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI

RAMON CAMILO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

ÓRGÃO GERENCIADOR

FERNANDA DE  
AVELOES

Assinado de forma digital por

FERNANDA DE AVELOES

RESENDE:18671803830

RESENDE:18671803830

Dados: 2023.01.31 07:32:02 -03'00'

EVEREST CONCEPT COM IMP EXPORTACAO

FERNANDA DE AVELÕES RESENDE

SÓCIA ADMINISTRADORA

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento  
CEP: 57 500-000